

## Atos do Poder Executivo

## DECRETO Nº 12.945, DE 23 DE ABRIL DE 2026

Autoriza a nomeação de candidatos aprovados e não classificados dentro do quantitativo de vagas originalmente previsto no concurso público para o provimento de cargos do Quadro de Pessoal da Secretaria Nacional de Políticas Penais do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

## DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a nomeação de noventa candidatos aprovados e não classificados dentro do quantitativo de vagas originalmente previsto no concurso público para o provimento de cargos do Quadro de Pessoal da Secretaria Nacional de Políticas Penais do Ministério da Justiça e Segurança Pública, autorizado pela Portaria nº 675, de 30 de dezembro de 2019, do Ministério da Economia, e regido pelo Edital nº 1 - Depen, de 4 maio de 2020, publicado no Diário Oficial da União nº 84, de 5 de maio de 2020, conforme especificado no Anexo.

Art. 2º O provimento dos cargos a que se refere o art. 1º ficará condicionado à:

I - existência de vagas na data da nomeação; e  
II - declaração do ordenador de despesas sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa com a Lei Orçamentária Anual e a sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrada a origem dos recursos a serem utilizados.

Parágrafo único. O Secretário da Secretaria Nacional de Políticas Penais deverá:

I - verificar previamente as condições para a nomeação dos candidatos a que se refere o art. 1º; e

II - editar os atos necessários ao cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA  
Cilair Rodrigues de Abreu  
Wellington César Lima e Silva

## ANEXO

Cargo	Quantidade
Especialista Federal em Assistência à Execução Penal	10
Policial Penal Federal	80
Total	90

## Presidência da República

## DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

## MENSAGEM

Nº 318, de 23 de abril de 2026. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do "Acordo entre a República Federativa do Brasil e o Governo do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte sobre a Troca e a Proteção Mútua de Informações Classificadas", assinado em Brasília, em 4 de setembro de 2025.

Nº 319, de 23 de abril de 2026. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do Projeto de Lei que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, crédito suplementar no valor de R\$ 13.186.131,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente."

Nº 320, de 23 de abril de 2026. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do Projeto de Lei que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Fazenda, crédito suplementar no valor de R\$ 240.000.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente."

Nº 321, de 23 de abril de 2026. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do Projeto de Lei que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, crédito suplementar no valor de R\$ 33.629.314,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente."

Nº 322, de 23 de abril de 2026. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do Projeto de Lei que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Justiça e Segurança Pública e de Minas e Energia, e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R\$ 543.681.108,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente."

Nº 323, de 23 de abril de 2026. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do Projeto de Lei que "Altera a Lei nº 15.321, de 31 de dezembro de 2025, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2026."

## CASA CIVIL

## GRUPO TEMPORÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES FEDERAIS NAS ÁREAS AFETADAS EM RAZÃO DAS FORTES CHUVAS NO ESTADO DE MINAS GERAIS

## PORTARIA GTAMG/CC/PR Nº 1, DE 23 DE ABRIL DE 2026

Prorroga o prazo para a realização das atividades do Grupo Temporário de Acompanhamento das ações federais nas áreas afetadas em razão das fortes chuvas no Estado de Minas Gerais.

O COORDENADOR DO GRUPO TEMPORÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES FEDERAIS NAS ÁREAS AFETADAS EM RAZÃO DAS FORTES CHUVAS NO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 9º, § 1º, da Portaria CC-PR/SRI-PR Nº 731, de 6 de março de 2026, resolve:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para a realização das atividades do Grupo Temporário de Acompanhamento das ações federais nas áreas afetadas em razão das fortes chuvas no Estado de Minas Gerais até 3 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO DA VEIGA

## CÂMARA-EXECUTIVA FEDERAL DE IDENTIFICAÇÃO DO CIDADÃO

## DESPACHO

Defiro o credenciamento da empresa M.I MONTREAL INFORMÁTICA S.A com validade de seis (06) meses, quanto à produção de documentos em papel de segurança e cartão em policarbonato, em conformidade com a alínea "i", inciso IV, art. 2º do Anexo da Resolução nº 2, de 02 de junho de 2022, da Câmara-Executiva Federal de Identificação do Cidadão, conforme Processo SEI-MGI nº 19974.100872/2023-92.

ROGÉRIO SOUZA MASCARENHAS  
Secretário-Executivo

Câmara-Executiva Federal de Identificação do Cidadão

## GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

## PORTARIA GSI/PR Nº 160, DE 23 DE ABRIL DE 2026

Realoca e altera a denominação de gratificações de exercício de cargo em confiança no âmbito do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 1º, inciso III, do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, e no art. 4º, inciso VI, do Decreto nº 11.676, de 30 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Ficam efetivadas, na forma do Anexo, as seguintes realocações:

I - realocar 1 (uma) Gratificação de Exercício de Cargo em Confiança, Grupo 0001 (A), do Gabinete do Ministro para a Assessoria de Planejamento da Secretaria-Executiva;

II - realocar 1 (uma) Gratificação de Exercício de Cargo em Confiança, Grupo 0002 (B), da Assessoria de Planejamento da Secretaria-Executiva para a Assessoria de Inovação e Normas da Secretaria-Executiva; e

III - realocar 1 (uma) Gratificação de Exercício de Cargo em Confiança, Grupo 0003 (C), da Assessoria de Inovação e Normas da Secretaria-Executiva para o Departamento de Gestão da Secretaria-Executiva.

Art. 2º Ficam alteradas, na forma do Anexo, as denominações de:

I - 1 (uma) Gratificação de Exercício de Cargo em Confiança de Assessor Chefe Militar, Grupo 0001 (A), do Gabinete do Ministro para 1 (uma) Gratificação de Exercício de Cargo em Confiança de Chefe de Assessoria, Grupo 0001 (A), da Assessoria de Planejamento da Secretaria-Executiva; e

II - 1 (uma) Gratificação de Exercício de Cargo em Confiança de Chefe de Assessoria, Grupo 0003 (C), da Assessoria de Inovação e Normas da Secretaria-Executiva para 1 (uma) Gratificação de Exercício de Cargo em Confiança de Assessor Técnico Militar, Grupo 0003 (C), do Departamento de Gestão da Secretaria-Executiva.

Art. 3º As realocações e alterações de denominação de gratificação de que tratam os arts. 1º e 2º deverão ser registradas no Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal - SIOIG até o dia útil anterior à data de entrada em vigor desta Portaria.

Art. 4º As alterações decorrentes das realocações e alterações de denominação de gratificação de que tratam os arts. 1º e 2º serão reatadas:

I - no regimento interno, quando houver; e

II - nas futuras alterações do decreto de aprovação de estrutura regimental ou estatuto, caso tenham implicado alteração tácita do ato.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor sete dias úteis após a sua publicação.

WASHINGTON ROCHA TRIANI

## ANEXO

## ALTERAÇÕES DO QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO, DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA E DAS GRATIFICAÇÕES DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

UNIDADE	CARGO/FUNÇÃO Nº	DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO	CCE/FCE/RMP
.....			
GABINETE	1	Chefe de Gabinete	CCE 1.15
	1	Assistente Militar	Grupo 0004 (D)
	1	Assessor	CCE 2.13
.....			
SECRETARIA-EXECUTIVA	1	Secretário-Executivo	CCE 1.18
	1	Secretário-Executivo Adjunto	FCE 1.17
.....			
DEPARTAMENTO DE GESTÃO	1	Diretor	Grupo 0001 (A)
	1	Diretor-Adjunto	Grupo 0002 (B)
	2	Assessor Militar	Grupo 0002 (B)
	1	Assessor Técnico Militar	Grupo 0003 (C)
	1	Assessor Técnico	CCE 2.10
	1	Assistente Técnico Militar	Grupo 0005 (E)
.....			
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	1	Chefe de Assessoria	Grupo 0001 (A)
	2	Assessor	FCE 2.13
	1	Assessor Militar	Grupo 0002 (B)
.....			
ASSESSORIA DE INOVAÇÃO E NORMAS	1	Chefe de Assessoria	Grupo 0002 (B)
	1	Assessor	FCE 2.13
	1	Assessor Técnico	FCE 2.10
	1	Assessor Técnico	CCE 2.10
	1	Assistente	CCE 2.08
	1	Assistente Técnico Militar	Grupo 0005 (E)
.....			

## COMITÊ NACIONAL DE CIBERSEGURANÇA

## RESOLUÇÃO CNCIBER Nº 17, DE 23 DE ABRIL DE 2026

Institui o grupo de trabalho temático para elaboração de estratégias de divulgação de materiais educativos de cibersegurança para crianças e adolescentes.

O COMITÊ NACIONAL DE CIBERSEGURANÇA, tendo em vista o disposto no art. 10 do Decreto nº 11.856, de 26 de dezembro de 2023, e nos arts. 27 a 31 da Resolução CNCiber nº 1, de 25 de março de 2024, resolve:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Comitê Nacional de Cibersegurança - CNCiber, grupo de trabalho temático para elaboração de estratégias de difusão de materiais educativos de Cibersegurança.

Art. 2º O grupo de trabalho temático será composto por representantes, titular e suplente, dos seguintes órgãos e entidades membros do CNCiber:

- I - Agência Nacional de Telecomunicações, que o coordenará;
- II - Casa Civil da Presidência da República;
- III - Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos;
- IV - Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações - CPQD (setor científico, tecnológico e de inovação);
- V - Comitê Gestor da Internet no Brasil - CGI.br;
- VI - Confederação das Associações das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação - ASSESPRO (setor empresarial);
- VII - Federação das Indústrias do Estado de São Paulo - Fiesp (setor empresarial);
- VIII - Fundação Getúlio Vargas - FGV (setor científico, tecnológico e de inovação);

